



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**REEDIÇÃO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2014**  
**MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**  
**PROCESSO Nº 84.509/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 - Vila Esperança, Santo Antonio de Posse - SP, designada pela Portaria nº 7.157 de 16/07/2014, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 7.156, DE 16/07/2014, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada “**Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos.**”

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 (nove) horas do dia 10 de FEVEREIRO de 2015**, onde será iniciada a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**I - DO OBJETO:**

1.1-O objeto desta licitação é para” **Registro de Preço para Contratação de empresa Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos**,conforme Convenio SMA/CBRN/Defau n.º 012/2014, Processo SMA n.º 9.245/2013, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, o valor de R\$86.654,00(oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3- Os procedimentos serão oferecidos gratuitamente pelo MUNICIPIO e dirigidos á população de baixa renda.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

1.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo I, eventuais propostas contendo mais que 02 (dois) decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santo Antonio de Posse nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;

2.2.6- Enquadradas nas condições impostas pelo artigo 9º da Lei 8.666/93

2.2.7- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**III - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse das 08:00 (oito) às 16:30 horas.

**IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

4.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**V. LEGISLAÇÃO:**

5.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 2465/2007, publicado no jornal “O REGIONAL” em 21/09/07, Decreto Municipal n.º 2.488/08, e demais disposições legais.

**VI. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02:**

6.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02 deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01  
PROCESSO N° 84.509/2014  
PREGÃO N° 40/2014  
DATA: 10/02/2015  
HORÁRIO: 09:00H

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02  
PROCESSO N° 84.509/2014  
PREGÃO N° 40/2014  
DATA: 10/02/2015  
HORÁRIO: 09:00H

6.1.1 - Além das Propostas impressas conforme acima disposto, cada empresa licitante deverá apresentar as Propostas de Preço em meio magnético através de um disquete fornecido pelo órgão licitante. Todas as instruções necessárias para o preenchimento das propostas por meio magnético estão disponibilizadas no link: [support.pmsaposse.sp.gov.br](http://support.pmsaposse.sp.gov.br) e acessar o Auto Cotação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração. Na proposta deverá, ainda constar:

6.2-Local da realização e procedimentos como Clínica, com respectivos endereço, e documentação da mesma.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 7.3.1.2, 6.3.1.3 e 6.3.2.

6.2.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

6.3.1.3. O PREGOEIRO e sua equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1, com exceção daquelas que sejam expedidas somente para a matriz.

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**VII. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 1):**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar descrição do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações do OBJETO DO PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.
- f) em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

**VIII. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2):**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- c-) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - de acordo com a atividade exercida, sob as penas da lei;
  - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

**5. - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

5.1) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

6.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS

**6-OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1-Certidão em papel timbrado da empresa, com a declaração dos profissionais, informando que caso seja contratada, apresentará relação de profissionais aptos a executar os serviços conforme objeto do Anexo I, devidamente inscritos nos órgãos que regulamenta a categoria.

**IX.- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse, durante o expediente normal do órgão licitante.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de Circulação local, Jornal de Grande Circulação e no DOE do Estado de São Paulo, e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site da Prefeitura licitante no endereço eletrônico [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**X. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

10.1.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone 19- 3896-9030, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 10.1.

10.1.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**XI. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**XII. CREDENCIAMENTO:**

12.1. No início da sessão designada para a realização do pregão, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, por intermédio de um representante que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 12.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO poderá consultar o sítio eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

[www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sítio do Tribunal de Contas de São Paulo de empresas apenadas, e portal de transparência da União para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

12.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

12.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste edital.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

**XIII. Requisitos de Habilitação:**

13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. Referida declaração poderá ser emitida pela empresa credenciada na fase da entrega da mesma.

13.2.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

13.2.3. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

**XIV. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1):**

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XV. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

15.1. O PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão as PROPOSTAS DE PREÇOS e classificarão ou não as mesmas levando-se em conta os critérios objetivos fixados no presente edital, sendo aceitas propostas de preço contendo 02(duas) casas decimais;

15.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário, sendo as correções aritméticas efetuadas consideradas para apuração do valor da proposta.

16.3. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar e ofertar o preço unitário de menor valor.

16.4. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16.4.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da elaboração da classificação provisória, a apuração do menor preço global da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

**XVII - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

17.1.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes, que apresentem preços irrisórios equivalentes a zero, que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

17.2- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**XVIII- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, todas as propostas coincidentes com um dos 03(três) menores valores ofertados, e houver, serão selecionados para efeito de oferecimento de lances verbais.

18.1.2. Na hipótese da ocorrência de empates, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**XIX- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, sendo que será acordado entre os licitantes e o PREGOEIRO, antes do início da fase dos lances verbais, o valor mínimo de lances por item.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

19.6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

19.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.6.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.6.1.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.6.1.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.6.1.1;

a) Não configurada a hipótese prevista no subitem 19.6.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

19.6.2. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

19.8. O PREGOEIRO deverá, quando possível, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles integrantes da “BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS”, site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

19.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes, podendo somente serem sanadas declarações das proponentes, com exceção dos documentos de regularidade fiscal.

19.8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.9. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

19.10. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**XX- RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XXI- ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XXII -HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**XXIII- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no DOE e no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**XXIV- DO REGISTRO DOS PREÇOS**

24.1 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2.008.

24.2 - Será registrado o menor preço por item.

24.3 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.4- Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

**XXV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

25.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 2.488, de 16 de Janeiro de 2008 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**XXVI -\_ DAS CONTRATAÇÕES**

26.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados, se o caso, a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

26.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

26.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**XXVII - DO RECEBIMENTO:**

27.1- É de responsabilidade do contratado, a execução da prestação dos serviços conforme edital do Registro de Preços da Prefeitura Municipal;

**XXVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

28.1- Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

**XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

29.1 - A recusa da prestação de serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

29.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

29.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

29.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 29.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

29.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 29.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

29.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

29.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

### **XXX - DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES**

30.1 - As despesas estimadas para as futuras e eventuais contratações são de R\$ e poderão onerar as seguintes dotações do orçamento do exercício de 2014:

Convênio Secretaria do Meio Ambiente

02.11- Departamento de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura

10.58-Identificação e Controle da População e Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

02.11-Departamento de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comércio

2029-Manutenção do Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

31.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

31.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

31.4 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

31.5- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

**XXXII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I - Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV -;- Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores.
- g) Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- h) Anexo VIII - Folha de dados para elaboração de contrato
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- j) Anexo X - Termo de Referência

Santo Antonio de Posse, 21 de JANEIRO de 2015.

**MAURICIO DIMAS COMISSO**  
Prefeito Municipal

**EDGAR ROBERTO DE LIMA**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA POR LOTE**

QUANT	DESCRIÇÃO	valor unit.	total
325	CASTRACÃO DE CANINOS(FEMEA)INTERNAÇÃO POS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO		
175	CASTRACÃO DE CANINOS(MACHO)INTERNAÇÃO POS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO		
87	CASTRACÃO DE FELINOS(FEMEA)INTERNAÇÃO POS OPERATÓRIO , MEDICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO		
163	CASTRACÃO DE CANINOS(MACHO)INTERNAÇÃO POS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO		
750	IMPLANTAÇÃO DE CHIPS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N°**

**PROCESSO N.º 84.509/2014**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2015, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N°40/2014**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 2465 de 05 de Setembro de 2007, alterado pelo Decreto Municipal n° 2488 de 16/01/2008, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e a Licitante Vencedora.

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n°.351 - Vila Esperança, Santo Antônio de Posse - SP, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.331.196/0001--35 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG n°. 17.294.469 e do CPF n°. 077.679.578-37 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n°.\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal n° 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1. Prestação de serviços, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I, de acordo com as requisições expedidas pela PMSAPOSSE.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vl Unit	Vl Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 -Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço por lote, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº40/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr.Pregoeiro, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº40/2014 , que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O menor preço por lote a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º40/2014º , pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados com um prazo mínimo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega e emissão da respectiva nota fiscal.

4.2. As notas fiscais deverão obrigatoriamente vir acompanhadas de todas as certidões exigidas na regularidade fiscal, bem como na qualificação econômico-financeira, com prazo de validade em vigor.

4.2. As despesas decorrente do presente processo licitatório poderão onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2014:

Convênio Secretaria do Meio Ambiente

02.11- Departamento de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura

10.58-Identificação e Controle da População e Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

02.11-Departamento de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio

2029-Manutenção do Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39-Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários - que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A Prestação de serviços se dará diretamente na do órgão licitante ou seja pelo Diretor de Desenvolvimento e Meio Ambiente

6.2. Prazo de execução da prestação de serviço será conforme a requisição do departamento.

6.2.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa detentora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMSAPOSSE e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

89.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 17.2 do edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO**

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse nos termos das disposições fixadas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela PMSAPOSSE, em despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMSAPOSSE.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMSAPOSSE à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 2.488 DE 16/01/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMSAPOSSE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.3. O edital deste Pregão Presencial, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 2.488 de 16 de Janeiro de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Diretor de Suprimentos

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III - MINUTA DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 040/2014**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Localidade,.....de.....de 2.015.

.....

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV - MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2014** - Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos.

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 40/2014 - PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2.015.

.....

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V- D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 040/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações  
promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar,  
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo  
licitatório, PREGÃO Nº 40/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.  
Local e data:....., ..... de ..... de  
.....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
PREGÃO PRESENCIAL 40/2014 -**

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 40/2014 - Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: “Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em castração e implantação de chips em cães e gatos**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

---

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

---

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014**

**ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:                                  BAIRRO:                  CIDADE:                  ESTADO:

CEP:                                  FONE:                          FAX:

CNPJ:                                  INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:                  NACIONALIDADE:                  PROFISSÃO:

RG. Nº.:                          CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

**2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... ,CNPJnº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº40/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

..... , .... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO COM MÉTODO DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS EM 500 (QUINHENTOS) CÃES E CASTRAÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GATOS PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, A SER REALIZADA DIARIAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO O PREÇO COM O VALOR REFERENTE A TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Realizar o cadastramento do animal, sob responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento do Meio Ambiente, a ser castrado, como (nome do animal, espécie, idade, nome do proprietário, CPF, endereço e telefone);

- Realizar o agendamento do animal a ser castrado e encaminhar com pelo menos cinco dias a relação dos animais à Contratada para a execução dos animais a serem castrados.

Apresentação de materiais de divulgação dos mutirões e/ou convocação de munícipes interessados no Programa de Controle Populacional

- Dentro das necessidades específicas alguns ser transportes animal ocorrerá pelo departamento municipal de meio ambiente até o Centro Cirúrgico.

*-Datas e locais (nome/endereço) da realização das ações pertinentes aos mutirões de castração e identificação*

*- Registro fotográfico datado dos eventos, com legenda*

-

*Apresentação de tabela com dados dos animais atendidos em número não inferior às metas mensais estabelecidas e aprovadas no Plano de Trabalho. A tabela deverá conter os seguintes dados por animal: numeração sequencial, data de realização do procedimento, espécie (cão ou gato), nome do animal, raça, sexo, idade, tipo e número da marcação (microchip), nome do proprietário, número do documento de identificação do proprietário, endereço, telefone, e-mail. Em caso de animal errante, informar o destino do animal após os procedimentos de castração e de identificação, realizados pelo conveniente. As planilhas deverão conter ao final, carimbo e assinatura do responsável técnico.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):**

- Ter a averbação junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, para a Realização do Projeto de Castração e Identificação de Cães e Gatos no Município de Santo Antonio de Posse.

A castração e a identificação serão realizadas em 6(seis)mutirões em (10)dez meses com um número estimado de 125 (cento e vinte e cinco) animais por mês, totalizando 750( Setecentos e cinquenta) animais

-A(s) contratada(s) deverá(ão) executar os procedimentos pré cirúrgicos e pós cirúrgicos dos animais em locais, que dispõe de amplo espaço para realização dos procedimentos cirúrgicos e dos procedimentos pré e pós-cirúrgicos dos animais atendidos.

Castração e identificação de cães e gatos: Prazo do 3.º ao 5.º mês e do 7.º ao 9.º mês.

A contratada deverá utilizar a técnica denominada ováriosalpingo-histerectomia OSH,mínima invasiva também conhecida por Técnica do Gancho nas fêmeas.Nos machos deverá ser a Orquiectomia *descrição detalhada dos serviços executados, bem como no procedimento de identificação dos animais submetidos à castração.*

*Deverá ser elaborada uma ficha individual para todos os animais atendidos no âmbito deste Plano de Trabalho. Todas as fichas deverão ser arquivadas na instituição e mantidas para consulta ou eventuais fiscalizações por um período não inferior a 10 (dez) anos. Apresentação de cópia ficha individual dos animais atendidos, contendo, no mínimo:*

*Dados do animal:*

*Numeração sequencial*

*Foto (com qualidade que permita a identificação da raça e aspectos característicos do indivíduo).*

*Espécie, raça, sexo, idade aproximada, peso.*

*Número do microchip*

*Informação sobre o procedimento cirúrgico da castração*

*Data e local em que foi realizado o procedimento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

*Observações julgadas pertinentes pelo médico veterinário que realizou o procedimento.*

*Informação sobre o procedimento de identificação eletrônica (microchip)*

*Data e local em que foi realizado o procedimento*

*Número do microchip*

*Observações julgadas pertinentes pelo médico veterinário que realizou o procedimento*

*Dados do proprietário do animal:*

*Nome completo*

*Endereço completo*

*Parecer conclusivo, emitido pelo responsável em firmar os relatórios, sobre os procedimentos adotados, atestando a qualidade dos serviços realizados, confirmando o alcance das metas e realização de contrapartida, ambas previstas no Plano de Trabalho do convênio.*

**- Cabe a(s) contratada(s) fornecer:**

- Todo instrumental cirúrgico usado na prestação do serviço;
- Toda medicação usada para a cirurgia;
- Os microchips utilizados para cadastro do animal
- Todo equipamento de emergência necessário para a cirurgia;
- Estrutura emergencial necessária;

**Cabe à(s) contratada(s) realizar:**

- a esterilização dos materiais utilizados;
- realizar a avaliação do animal a ser castrado, a fim de conferir o estado de saúde do animal;
- a orientação ao proprietário sobre os procedimentos do pós-cirúrgico e o acompanhamento, se necessário;
- o encaminhamento para o Responsável Técnico do Município plano de trabalho do convenio que encaminhará ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Meio Ambiente, órgão responsável pelo programa de Castração do Município, o controle de identificação dos animais chipados;
- O exame de sangue do animal quando julgar necessário bem como a prescrição do tratamento;
- os serviços de castração do animal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

- o serviço de castração deve ser realizado dentro de normas e padrões médico veterinário e sanitários exigidos pelos órgão regulamentadores;
- o estabelecimento cirúrgico deve estar certificado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária ;

**Observação: Os dados solicitados que por ventura não estejam incluídos nas fichas individuais dos animais podem ser incluídos nas tabelas.**

*Deverá ser elaborada uma ficha individual para todos os animais atendidos no âmbito deste Plano de Trabalho. Todas as fichas deverão ser arquivadas na instituição e mantidas para consulta ou eventuais fiscalizações por um período não inferior a 10 (dez) anos. Apresentação de cópia ficha individual dos animais atendidos, contendo, no mínimo:*

*Dados do animal:*

*Numeração sequencial*

*Foto (com qualidade que permita a identificação da raça e aspectos característicos do indivíduo).*

*Espécie, raça, sexo, idade aproximada, peso.*

*Número do microchip*

*Informação sobre o procedimento cirúrgico da castração*

*Data e local em que foi realizado o procedimento*

*Observações julgadas pertinentes pelo médico veterinário que realizou o procedimento.*

*Informação sobre o procedimento de identificação eletrônica (microchip)*

*Data e local em que foi realizado o procedimento*

*Número do microchip*

*Observações julgadas pertinentes pelo médico veterinário que realizou o procedimento*

*Dados do proprietário do animal:*

*Nome completo*

*Endereço completo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

*Ao final da ficha, devem constar local, data, carimbo e assinatura do responsável técnico, atestando todas as informações constantes da ficha individual do animal atendido,*

*Nome e qualificação de todos os profissionais integrantes da equipe responsável pela execução dos procedimentos de castração e de identificação animal, com apresentação de cópia do registro no conselho de classe específico de cada membro*

*O gestor do convênio, a seu critério, poderá solicitar alterações ou inclusões de informações no Relatório Técnico a qualquer tempo, devendo ser, cada solicitação, integralmente atendida pelo **MUNICÍPIO** conveniente."*

**- NO MÍNIMO DEVERÁ SER UTILIZADO PELA CONTRATADA:**

- Usar antibioticoterapia sistêmica de amplo espectro
- Empregar analgésicos opióides e antiinflamatórios no pré, trans e/ou pós-operatório. - Podendo ser anestesia geral ou anestesia dissociativa

Cabe a contratada do Pós operatório

Garantir a assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica; em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico-veterinário vai prescrever conduta terapêutica específica para o caso.

Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após constatação, pelo médico-veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.

Orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

\* Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

\* Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.

\* Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório e marcar retorno, quando necessário.